PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N º XXX/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO MOBILIÁRIO PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 5.873/10/2008 - EOF.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 5.873 /10/2008 – EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº ___/__, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho da MM Juíza Federal Diretora do Foro, à fl. _____, do **PROCESSO**, para contratação de empresa para confecção de mobiliário para as salas de audiência da Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para a confecção de mobiliário para as salas de audiência da **CONTRATANTE**, em conformidade com o projeto arquitetônico e item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, a seguir descrito:

item	Descrição	quantidade
1.1.1.	Módulo auxiliar Juiz sala de audiência – prancha 9	2
1.1.2.	Módulo Promotor e Juiz sala de audiência – prancha 10	4
1.1.3.	Módulo impressora sala de audiência – prancha 11	2
1.1.4.	Mesa sala audiências – **jogo** – prancha 8	2

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente contratação foi realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

3.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1.1. O prazo de entrega do mobiliário constante do item 1.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste **CONTRATO,** em conformidade com o estabelecido no Item 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 3.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior ao vencimento do prazo previsto no item 3.1.1., com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo, até a data do recebimento por parte da **CONTRATADA** da comunicação oficial acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

3.2.1. O mobiliário será recebido pela Seção de Material - **SEMAT** da **CONTRATANTE** ou por Comissão de, no mínimo, de 03 (três) membros de forma a contemplar a previsão do parágrafo 8º, Art. 15, da Lei 8.666/93, em conformidade com o estabelecido no Item 4 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.2.2. No ato da entrega do mobiliário constante no item 1.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, a **SEMAT** fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.1. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.2.3. Estando os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Seção de Patrimônio - **SEPAT** fará o seu **RECEBIMENTO DEFINITIVO** no prazo de até 90 dias contados da data do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em conformidade com o estabelecido nos Subitens 4.2 a 4.3. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.2.4. Constatado entrega incompleta ou vício do material, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

3.2.5. Nos casos de substituição de produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA VIGÊNCIA:

5.1. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1.1. O período de garantia do produto objeto do presente **CONTRATO** será de ____ (xxx) anos, observando-se o prazo mínimo de 5(cinco) anos, contado a partir da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 5 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.2. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.2.1. O serviço de assistência técnica do produto objeto do presente **CONTRATO** está previsto no item 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.3. **DA VIGÊNCIA:**

5.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 5.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. **DO PREÇO**

6.1.1 O valor do mobiliário constante do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

6.1.2. O valor do mobiliário constante do subitem 1.1.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

6.1.3. O valor do mobiliário constante do subitem 1.1.3. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

6.1.4. O valor do mobiliário constante do subitem 1.1.4. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

6.1.5. O valor global do **CONTRATO** é de R$ _____.

6.1.6. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. **DO PAGAMENTO:**

6.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.3.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

6.2.3.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

6.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.2.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

6.3. **DO REAJUSTE:**

6.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2008, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

8.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

8.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.1.5. da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

8.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

9.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

9.1.1 Proposta vencedora datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, juntada às fls. _____;

9.1.2. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntadas às fls.

9.1.3 Indicar a empresa que irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia do produto, informando endereço, telefone e nome da pessoa para contato, anexado à fl.____.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA DOZE – DA QUITAÇÃO:

12.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos – **SECOA** da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.1. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 12.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, XX de xxxxx de 2008.

Eloá Alves Ferreira de Mattos **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**